



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 029/PMP/2014

Palminópolis-Go, ao 01 de abril de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.
Palminópolis, 01/04/2014

“Dá denominação a Próprio Público que especifica, e dá outras providências”.

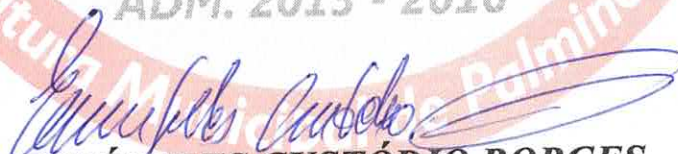
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atribuído à Rua que dá acesso à Rua Vanderlan Sardinha e Av. Leandro de Sá do setor Residencial Tavares a denominação de: “PERCILIA IRIAS DA SILVA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-
GO, ao 01 dia do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).**

ADM. 2013 - 2016


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal